



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação direta de empresa para fornecimento de certificado digital e-CPF tipos A1, A3 e e-CNPJ tipo A1, padrão ICP-Brasil

Interessado: Secretaria de administração

1. Relatório:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico a fim de contratar uma empresa para fornecimento de certificado digital e-CPF tipos A1, A3 e e-CNPJ tipo A1, padrão ICP-Brasil.

Junto a solicitação adveio parecer contábil, orçamento, documento de formalização de demanda e edital.

É o que se tem a relatar.

2. Fundamentação:

A base legal apontada para essa contratação direta I - Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, § 3º e o Decreto Municipal nº 4212/2024, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor dentro dos limites estabelecidos pela lei.

A contratação está fundamentada na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no art. 75, inciso **II** - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*. No caso em análise, o valor estimado para o objeto é de R\$ 2.392,00, conforme pesquisa de mercado apresentada nos documentos, enquadrando-se no limite legal.

2.1 Adequação Processual:

- O edital cumpre os requisitos do **art. 18** da Lei nº 14.133/2021, apresentando justificativa detalhada, descrição sucinta do objeto, pesquisa de preços e critérios de julgamento por menor preço.
- A escolha de compra, é justificada como medida economicamente vantajosa, dado o uso pontual dos itens,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

2.2 Cronograma e Execução:

-A definição clara de dados, local e prazo para execução (23 de dezembro de 2024) demonstra planejamento adequado, cumprindo os princípios de eficiência e celeridade.

2.3 Edital e orçamentos:

-Verificou-se que tanto o edital quanto aos orçamentos preencheram os requisitos da Lei 14.133 atendendo assim os parâmetros legais, não havendo óbice para continuidade do processo licitatório

2.4 Da Transparência

-O presente processo licitatório será por meio de dispensa eletrônica conforme preceitua o artigo art. 75, inciso II, § 3º e o Decreto Municipal nº 4212/2024

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim até o presente momento e com base na documentação acostada, essa assessoria jurídica entende que se deve dar prosseguimento ao certamente, haja vista, estar de acordo com a Lei de Licitações.

3. Conclusão:

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela continuidade da dispensa de licitação eletrônica.

É o Parecer.

Ouro Verde/SC, 16 de dezembro de 2024.

DAIANE
KESSLER
MARQUES

Assinado de forma digital
por DAIANE KESSLER
MARQUES
Dados: 2024.12.16
08:35:44 -03'00'

DAIANE KESSLER MARQUES

OAB/SC 38.674